



Blueoak Investments Asset Ltda.

Política de Gestão de Riscos

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Blueoak”). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Blueoak.

1. Introdução

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) foi elaborada pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Blueoak”) em atendimento à regulamentação em vigor, a qual determina que a Blueoak deve implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos Blueoak”). A Política foi elaborada, ainda, considerando o segmento de atuação e o público alvo da Blueoak.

Esta Política deve ser observada pela Blueoak, seus sócios, administradores e empregados integrantes do Departamento de Risco e Compliance (“Colaboradores” e “DRC”, respectivamente) no âmbito dos Fundos Blueoak.

Os Colaboradores, mediante seu ingresso na Blueoak, deverão ler integralmente o conteúdo desta Política (incluindo suas eventuais alterações) e deter pleno entendimento e compreensão de suas disposições.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da Blueoak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela Blueoak, conforme aplicáveis.

2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	17 de fevereiro de 2023	Departamento de Risco e Compliance – DRC	Versão inicial
2.0	23 de abril de 2023	Departamento de Risco e Compliance – DRC	Alteração decorrente do ofício de exigência ANBIMA nº 01/044482/2023, expedido em 3 de abril de 2023, no âmbito do pedido de credenciamento para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

3. Revisão e Aprovação

Esta Política será revisada pelo DRC, no mínimo, anualmente, a contar da data da sua última revisão e aprovação, ou em período inferior, conforme se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela Blueoak e seus Colaboradores e/ou, ainda, para permitir o ajuste dos riscos inerentes às carteiras de investimento dos Fundos Blueoak.

4. Identificação e Descrição dos Riscos

A Blueoak atua na gestão de recursos de fundos de investimento em participações (“FIPs”), os quais são considerados ativos ilíquidos, sendo que a exposição a risco decorrente da adoção dessa estratégia de investimento reflete de forma preponderante os riscos aos quais as companhias potencialmente investidas pelos FIPs geridos pela Blueoak estão expostas. Ou seja, a natureza dos riscos a que estão expostos os FIPs se diferenciam substancialmente da natureza dos riscos a que estão expostos fundos de investimento que investem em ativos líquidos. Tal fato impacta diretamente no processo de identificação e mensuração dos riscos constantes dessa Política.

Importante frisar que, considerando a estratégia de investimento adotada pela Blueoak, riscos adicionais aos descritos nesta Política e nos regulamentos dos Fundos Blueoak, podem ser identificados no âmbito de diligências realizadas pela Blueoak quando da análise de cada investimento e deverão ser considerados, mensurados e monitorados pelo Diretor de Riscos e o DRC.

Nesse contexto, a Blueoak e os Fundos Blueoak estão sujeitos a uma série de riscos, os quais também se encontram identificados nos regulamentos dos Fundos Blueoak e são monitorados periodicamente pelo Diretor de Riscos e pelo DRC em observância ao disposto nesta Política, nos regulamentos dos Fundos Blueoak e na regulamentação aplicável.

Dentre os riscos identificados que podem impactar negativamente as carteiras de investimento dos Fundos Blueoak, a Blueoak considera os seguintes principais riscos:

- **Risco de Mercado (fatores macroeconômicos relevantes):** é o risco decorrente de variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira, que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações na taxa de juros e na taxa de câmbio

e o preço de ativos, títulos e valores mobiliários, variáveis e eventos esses que podem impactar diretamente as companhias investidas pelos Fundos Blueoak.

- **Risco de Liquidez:** é o risco decorrente dos Fundos Blueoak não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações correntes e futuras sem impactar negativamente os investimentos integrantes de suas carteiras de investimentos, bem como de os Fundos Blueoak não conseguirem negociar a preço de mercado as companhias por eles investidas devido, inclusive, ao tamanho elevado da posição em relação ao volume normalmente transacionado no mercado, redução ou mesmo inexistência por demanda pelo referido ativo ou, ainda, em decorrência de alguma descontinuidade no mercado.
- **Risco de Crédito e Contraparte:** é o risco decorrente do não cumprimento, por parte de emissores ou contrapartes de ativos integrantes das carteiras de investimentos dos Fundos Blueoak, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Mais especificamente em relação aos Fundos Blueoak, se caracteriza como o risco de perda dos valores efetivamente integralizados pelos Fundos Blueoak no âmbito da subscrição de ações e/ou aquisição de outros títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas, inclusive em decorrência da deterioração da capacidade econômico-financeira de tais companhias investidas.
- **Risco Operacional:** é o risco associado à ocorrência, no âmbito da Blueoak, dos Fundos Blueoak e/ou das companhias investidas dos Fundos Blueoak, de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e compliance, ou de eventos externos, incluindo o risco decorrente de falhas, deficiências ou inadequação dos serviços contratados pela Blueoak, pelos Fundos Blueoak e/ou pelas companhias investidas dos Fundos Blueoak, os quais podem resultar, inclusive, mas não se limitando, na aplicação de sanções por descumprimento de dispositivos legais, regulatórios e contratuais, e/ou, ainda, na obrigação de pagamento de indenizações pela Blueoak, Fundos Blueoak e/ou companhias investidas.
- **Risco de Concentração:** é o risco decorrente da baixa diversificação dos investimento dos Fundos Blueoak, inclusive em relação a setores da economia e companhias investidas.
- **Risco de Conflito de Interesses:** é o risco associado à insuficiência e/ou inadequação dos mecanismos de governança da Blueoak e dos Fundos Blueoak para a prevenção e o controle de potenciais conflitos de interesses, inclusive que diz respeito à realização de operações (a) com companhias nas quais a Blueoak, seus sócios, administradores e/ou suas partes

relacionadas participem como sócios, administradores e/ou conselheiros; e/ou (b) entre Fundos Blueoak e fundos de investimento geridos por sociedades nas quais sócios, administradores da Blueoak e/ou suas partes relacionadas participem como sócios, administradores e/ou conselheiros.

- **Risco Legal e Regulatório:** é o risco decorrente da alteração da legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, conforme o caso, às atividades desempenhadas pela Blueoak, Fundos Blueoak e/ou pelas companhias investidas, incluindo, sem limitação, leis tributárias, cambiais, societárias, trabalhistas, previdenciárias e do mercado financeiro e de capitais, as quais podem impactar negativamente as atividades da Blueoak e/ou dos Fundos Blueoak, bem como as companhias investidas pelos Fundos Blueoak e as atividades por elas desempenhadas.
- **Risco de Passivos das Companhias Investidas:** é o risco de os Fundos Blueoak serem responsabilizados por passivos e contingências das suas companhias investidas, inclusive, mas não se limitando, em virtude da aplicação pelo poder judiciário do instituto da desconsideração de personalidade jurídica.

5. Definição dos Limites de Risco

Os limites de risco de cada Fundo Blueoak são definidos pelo Diretor de Risco em observância à política de investimento prevista no regulamento de cada Fundo Blueoak e às melhores práticas adotadas pelo mercado.

Os limites de risco serão revisados pelo Diretor de Riscos nas seguintes hipóteses:

- (i) até o último dia útil de cada ano;
- (ii) sempre que se fizer necessário, inclusive, mas não se limitando, em decorrência de alteração da regulamentação aplicável ou dos regulamentos dos Fundos Blueoak; e
- (iii) sempre que se fizer necessário, em decorrência de eventos extraordinários nos Fundos Blueoak.

Os Fundos Blueoak sem limites de risco definidos serão acompanhados mais atentamente e terão suas métricas analisadas e revisadas continuamente pelo Diretor de Riscos.

Os limites de risco deverão ser informados pelo Diretor de Riscos ao Diretor de Gestão de Recursos imediatamente após suas respectivas definições ou alterações.

6. Extrapolação dos Limites de Risco

O Diretor de Riscos realizará o monitoramento permanente dos riscos inerentes às carteiras de investimento dos Fundos Blueoak, de acordo com os limites de risco previamente definidos e enviará à área de gestão de recursos da Blueoak, mensalmente, relatório de exposição a risco das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak.

A área de gestão de recursos poderá, a qualquer momento, alterar as posições de investimento dos Fundos Blueoak, em observância à política de investimento prevista no regulamento de cada Fundo Blueoak.

O Diretor de Riscos, por sua vez, poderá solicitar esclarecimentos adicionais à área de gestão de recursos, a qualquer momento, sempre que identificar mudanças consideradas atípicas na exposição a risco de cada Fundo Blueoak.

Sem prejuízo do disposto acima, caso o Diretor de Riscos identifique exposição a risco por qualquer Fundo Blueoak superior a limite de risco previamente definido ou regulatório, o Diretor de Riscos deverá reportar tal desenquadramento imediatamente ao Diretor de Compliance e PLD/FTP e à área de gestão recursos, para que referido desenquadramento seja prontamente regularizado pela área de gestão de recursos de acordo com o disposto nesta Política, no regulamento do respectivo Fundo Blueoak, bem como na regulamentação aplicável. Caso a área de gestão de recursos não regularize prontamente o desenquadramento ou as medidas por ela adotadas não sejam suficientes para a regularização do respectivo desenquadramento, o Diretor de Risco terá a prerrogativa de tomar todas e quaisquer medidas necessárias à realização do reenquadramento compulsório da carteira de investimento.

7. Mensuração, Gerenciamento e Monitoramento de Riscos

A Blueoak, por meio do Diretor de Riscos e do DRC, realiza mensuração, gerenciamento e monitoramento permanentes dos riscos das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak, mediante a utilização das métricas, ferramentas e/ou procedimentos descritos abaixo para cada risco. Ademais, em virtude da estratégia de investimento adotada pela Blueoak, qual seja, gestão de recursos de FIPs, a Blueoak adota, de forma imprescindível, para fins de mensuração, gerenciamento e monitoramento de tais riscos, a participação efetiva dos Fundos Blueoak na administração das companhias investidas pelos Fundos Blueoak e a realização de diligências nas

referidas companhias investidas, direta ou indiretamente, com o apoio de consultores externos.

- **Risco de Mercado:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de mercado ao qual estão expostas as carteiras de investimento dos Fundos Blueoak, as quais são preponderantemente compostas por títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas pelos Fundos Blueoak, para os quais não existe um mercado secundário, a Blueoak realiza o constante acompanhamento e monitoramento das referidas companhias investidas, inclusive, mas não se limitando, por meio das seguintes ações: (i) realização de processo de *due diligence* abrangente e completo; (ii) presença de profissionais experientes e qualificados na administração das companhias investidas; (iii) estratégias de desinvestimento (saída) das companhias investidas; (iv) seleção criteriosa de contrapartes; e (v) perfil de investimento de médio e longo prazo, que possibilitem o retorno dos investimentos realizados pelos Fundos Blueoak.
- **Risco de Liquidez:** considerando o segmento de atuação, a forma do condomínio sob a qual são constituídos (condomínio fechado) e o público alvo dos Fundos Blueoak, as carteiras de investimento dos Fundos Blueoak são compostas preponderantemente por ativos ilíquidos (por exemplo, ações de emissão de companhias de capital fechado). Sendo assim, a Blueoak realiza somente o gerenciamento da liquidez do caixa dos Fundos Blueoak, de acordo com os seus respectivos regulamentos e a regulamentação a eles aplicável, e em conjunto com o administrador fiduciário dos Fundos Blueoak, de forma a garantir que tais Fundos Blueoak disponham da liquidez necessária (em moeda corrente nacional e/ou por meio da alocação em ativos líquidos, tais como, mas não se limitando, títulos públicos federais e/ou títulos de emissão de instituições financeiras) ao pagamento de suas despesas recorrentes (fluxo de despesas projetado).
- **Risco de Crédito e Contraparte:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de crédito e de contraparte de ativos integrantes das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak, a Blueoak adota, inclusive, mas não se limitando, os seguintes procedimentos: (i) avaliação patrimonial e do potencial de geração de caixa e de lucro da contraparte no âmbito das suas atividades e negócios, de forma a determinar a capacidade de adimplimento de suas obrigações financeiras nos termos e condições contratados; (ii) avaliação de notas de classificação de risco (*rating*) eventualmente atribuídas por agências de classificação de risco (agências de *rating*) independentes, que auxiliam na verificação da aderência do respectivo investimento à política de investimento de cada Fundo Blueoak prevista em seu respectivo regulamento; (iii) realização de *business due diligence* e/ou *due diligence* presencial na contraparte; e (iv) avaliação da diversificação e concentração das carteiras de investimento

dos Fundos Blueoak em setores econômicos, companhias investidas e localizações geográficas. O monitoramento da qualidade do respectivo crédito e/ou da contraparte, bem como do respectivo nível de exposição, é realizado de forma contínua pela área de gestão de recursos e pelo Diretor de Riscos, durante todo o período de permanência na carteira de investimento do Fundo Blueoak. Todas as contrapartes dos Fundos Blueoak e respectivos limites de crédito e exposição são submetidos à avaliação do Comitê de Risco da Blueoak, que, caso julgue necessário, pode realizar recomendações de ajustes ao Diretor de Riscos, observado o disposto nesta Política.

- **Risco Operacional:** para a mensuração, gerenciamento e monitoramento de eventual risco operacional no âmbito da carteira de investimento de cada Fundo Blueoak, a Blueoak realiza o acompanhamento e monitoramento das companhias investidas dos Fundos Blueoak, inclusive, mas não se limitando, por meio (i) de processos de *due diligence* nas companhias investidas, de forma a identificar a existência e/ou possibilidade de ocorrência de falhas, deficiências ou inadequação em processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e compliance; e (ii) da participação dos Fundos Blueoak na administração das companhias investidas. No âmbito da participação dos Fundos Blueoak na administração das companhias investidas, os Fundos Blueoak dispensam especial atenção à existência de estrutura de governança e de programas de compliance nas companhias investidas que visem a mitigar o risco operacional. A existência e/ou a potencial ocorrência de falhas, deficiências ou inadequação em processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e compliance são reportadas ao Comitê de Risco da Blueoak, por meio de relatórios de exposição a risco produzidos pelo Diretor de Riscos, cabendo ao Comitê de Risco (i) discutir sobre a ocorrência ou potencial ocorrência de erro operacional; (ii) avaliar o plano de correção e mitigação elaborado pelo DRC e, caso julgue necessário, recomendar a realização de ajustes nos processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e de compliance das companhias investidas; e (iii) acompanhar a implementação do plano de correção e mitigação do erro operacional.
- **Risco de Concentração:** a mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de concentração da carteira de investimento de cada Fundo Blueoak é realizado pelo Diretor de Riscos, conforme o caso, de acordo e em observância ao objetivo e política de investimento de cada Fundo Blueoak.
- **Risco de Conflito de Interesses:** o gerenciamento e monitoramento do risco de conflito de interesses é realizado pela Blueoak em observância aos procedimentos descritos no Capítulo 7 do Código de Ética e Conduta da Blueoak.

- **Risco Legal e Regulatório:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco legal e regulatório, a Blueoak adota os seguintes procedimentos no âmbito das atividades desempenhadas pela Blueoak, pelos Fundos Blueoak e pelas companhias investidas pelos Fundos Blueoak, diretamente, por meio do seu departamento jurídico, ou indiretamente, por meio da contratação de assessores legais: (i) acompanhamento contínuo da legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) análise e interpretação adequada da legislação e regulamentação aplicáveis; (iii) avaliação de exigências legais e regulatórias, bem como dos seus respectivos impactos; (iv) elaboração e manutenção de políticas, procedimentos e controles internos; (v) implementação de estrutura de governança e programa de compliance adequados; (vi) mapeamento contínuo de riscos legais e regulatórios decorrentes do exercício das suas atividades, bem como de processos e/ou procedimentos administrativos existentes; e (vii) monitoramento das atividades executadas por terceiros contratados pela Blueoak e/ou pelos Fundos Blueoak.
- **Risco de Passivos das Companhias Investidas:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de responsabilização por passivos das companhias investidas dos Fundos Blueoak, a Blueoak realiza procedimento de *due diligence* nas companhias investidas, de forma a identificar a existência de passivos, bem como de sistemas, processos, ferramentas e estrutura de governança que garantam a observância, pelas companhias investidas, da legislação, regulamentação e contratos a elas aplicáveis. Adicionalmente, referido risco é gerenciado, ainda, por meio da participação dos Fundos Blueoak na administração das companhias investidas.

A Blueoak poderá adotar outras métricas e ferramentas específicas de mensuração, gerenciamento e monitoramento de riscos para atender a diferentes níveis de complexidade e particularidades dos Fundos Blueoak.

8. Fluxo de Informações

O Diretor de Riscos é responsável por elaborar relatórios mensais e anuais de exposição a risco das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak em observância ao disposto nesta Política, na regulamentação aplicável e, conforme o caso, no regulamento de cada Fundo Blueoak, com o objetivo de permitir à Blueoak o monitoramento, mensuração e ajuste permanentes dos riscos inerentes às carteiras de investimento de cada Fundo Blueoak.

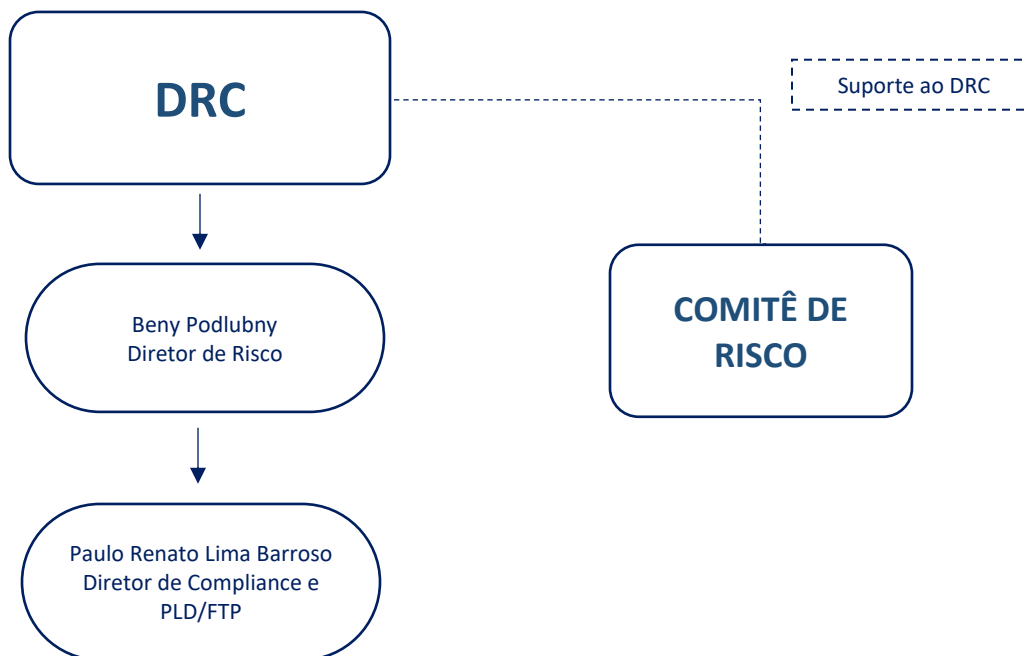
Os relatórios mensais deverão ser entregues até o 10º dia de cada mês e o relatório anual deverá ser entregue até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Os relatórios serão apresentados ao Diretor de Compliance e PLD/FTP, ao Diretor de Gestão de Recursos, ao Comitê de Risco e, conforme o caso, ao Comitê de Investimento do respectivo Fundo Blueoak a que fizer referência.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Riscos será responsável, ainda, por elaborar o relatório de exposição a risco eventualmente previsto no regulamento de cada Fundo Blueoak, em observância aos termos e prazos do respectivo regulamento.

9. Estrutura de Governança

A estrutura de governança da Blueoak para a gestão de riscos é composta pelo (i) DRC, o qual é formado pelo Diretor de Riscos e pelo Diretor de Compliance e PLD/FTP; e (ii) Comitê de Risco, conforme organograma abaixo:



Diretor de Riscos

O Diretor de Riscos é responsável principalmente pelo desempenho das seguintes atividades:

- (i) manutenção desta Política;
- (ii) definição e revisão dos limites de risco de cada Fundo Blueoak em observância à política de investimento prevista no regulamento de cada Fundo Blueoak e às melhores práticas adotadas pelo mercado;
- (iii) comunicação ao Diretor de Gestão de Recursos dos limites de risco e de eventuais alterações aos limites de risco dos Fundos Blueoak;
- (iv) verificação do cumprimento dos limites de risco de cada Fundo Blueoak;
- (v) verificação do cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Política, de modo a garantir a mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais cada Fundo Blueoak está exposto;
- (vi) elaboração dos relatórios mensais e anuais de exposição a risco das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak e envio à área de gestão de recursos da Blueoak e ao Comitê de Risco; e
- (vii) guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

DRC

O DRC é responsável por auxiliar o Diretor de Riscos na observância e cumprimento desta Política.

De forma a prevenir situações de potencial conflito de interesses, o DRC possui total autonomia e independência em relação à área de gestão de recursos para exercer seus deveres e atribuições. Nesse sentido, o DRC reportar-se-á, por meio do Diretor de Riscos, única e diretamente, aos sócios da Blueoak.

O Diretor de Compliance e PLD/FTP atuará como *backup* do Diretor de Riscos, bem como auxiliará o Diretor de Riscos na observância e cumprimento desta Política.

Comitê de Risco

O Comitê de Risco trata-se de órgão de caráter consultivo e propositivo criado pela Blueoak com o objetivo de auxiliar o Diretor de Riscos em relação aos assuntos relevantes decorrentes da implementação desta Política.

O Comitê de Risco se reportará, quando necessário, única e diretamente aos sócios da Blueoak, de forma a garantir sua total autonomia e independência no âmbito do cumprimento desta Política.

Toda e qualquer decisão relativa à gestão de riscos caberá, única e exclusivamente, ao Diretor de Riscos.

Competirá ao Comitê de Risco, inclusive, mas não se limitando:

- (i) discutir a matriz de riscos elaborada pelo Diretor de Riscos em relação à nova estratégia de investimento, novo Fundo Blueoak e/ou novo investimento a ser realizado por um Fundo Blueoak e, caso julgue necessário, realizar recomendações;
- (ii) analisar e discutir os relatórios de exposição a risco elaborados pelo Diretor de Riscos e, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos;
- (iii) discutir aspectos relativos à gestão de riscos das carteiras de investimento dos Fundos Blueoak e, caso julgue necessário, recomendar ao Diretor de Riscos a realização de ajustes;
- (iv) avaliar as contrapartes da Blueoak e/ou dos Fundos Blueoak, bem como respectivos limites de crédito e exposição, e, caso julgue necessário, realizar recomendações ao Diretor de Riscos;
- (v) discutir sobre a ocorrência ou potencial ocorrência de erro operacional, bem como avaliar o plano de correção e mitigação elaborado pelo Diretor de Riscos e acompanhar a implementação do respectivo plano de correção e mitigação; e
- (vi) recomendar ao Diretor de Riscos a tomada de medidas que julgue pertinentes para a melhoria desta Política, bem como para a adequação, correção e/ou mitigação de riscos aplicáveis às carteiras de investimento dos Fundos Blueoak.

O Comitê de Risco será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dentre os quais, necessariamente, o Diretor de Riscos, o Diretor de Compliance e PLD/FTP e o Diretor de Gestão de Recursos. Caberá ao Diretor de Risco a presidência do Comitê de Risco e a escolha dos demais

membros do Comitê de Risco, os quais deverão necessariamente ser sócio, administrador e/ou Colaborador do DRC da Blueoak.

O Comitê de Risco se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre, mediante convocação realizada pelo Diretor de Riscos, para discutir as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, mediante convocação realizada por qualquer um de seus membros, sempre que os interesses da Blueoak e/ou dos Fundos Blueoak exigirem.

A convocação das reuniões do Comitê de Risco será realizada por correio eletrônico com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação dia, hora e local de realização da reunião e os assuntos a serem discutidos. A presença da totalidade dos membros do Comitê de Risco dispensa a formalidade de convocação.

A reunião do Comitê de Risco instalar-se-á mediante a presença da totalidade dos seus membros e poderá ser realizada por videoconferência, devendo constar da convocação, nesta hipótese, o link de acesso para a reunião virtual.

O Diretor de Riscos deverá nomear um membro para secretariar os trabalhos da reunião do Comitê de Risco.

Os membros do Comitê de Risco poderão convidar Colaboradores para participar das reuniões, com o objetivo de apresentar informações e/ou esclarecimentos sobre matérias a serem analisadas e discutidas.

As deliberações do Comitê de Risco serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, observado que tais deliberações não vincularão o Diretor de Risco, a quem caberá qualquer decisão relativa à gestão de riscos.

De cada reunião do Comitê de Risco será lavrada ata pelo respectivo secretário, a qual, em conjunto com os materiais disponibilizados e analisados na reunião, deverá ser arquivada pelo DRC na sede da Blueoak, em via física ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os membros do Comitê de Risco, assim como eventuais Colaboradores convidados a participar das reuniões, deverão manter as reuniões e os seus respectivos conteúdos, materiais e informações sob confidencialidade, conforme disposto no Código de Ética e Conduta.
